PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

20/2025

CONTRATANTE (UASG)

UASG 989981 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 133.390,26 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa reais, vinte e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/10/2025 às 09h00minh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO REGIONAL NOS ITENS EXCLUSIVOS CONFORME LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 723/2017.

Sumário

1.	DO OBJETO	3
	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	. 9
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8.	DOS RECURSOS	20
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

EDITAL

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

(Processo Administrativo n° (71/2025)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações , sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3o, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a <u>prioridade de contratação</u> para as microempresas e empresas de pequeno porte sediada REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, <u>nos itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.</u> Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

- 1.1. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior, considera-se:
- a) LOCAL: microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no Município;
- b) REGIONALMENTE: aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações das microrregiões dos Municípios definidos pelo IBGE, pelo conjugado das seguintes localidades, conforme definições e parâmetros do § 2º do art. 1, do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e Lei Municipal 723/2017 de 05 de abril de 2017.

Microrregião de Francisco Beltrão: Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São

Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.

<u>Microrregião de Pato Branco</u>: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

<u>Microrregião de Palmas</u>: Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Honório Serpa, Mangueirinha e Palmas.

1.4 Após verificação das licitantes que possuem prioridade de contratação, o pregoeiro convocará o licitante REGIONAL caso o mesmo esteja no limite dos 10% do preço válido de uma empresa NÃO REGIONAL. Caso a empresa REGIONAL CONVOCADA, for desclassificada, passa para a próxima empresa (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO REGIONAL.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para itens até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- 3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor, unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca e modelo;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
 - 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de</u> 29 de dezembro de 2009.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.

- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (<u>IN nº 3/2018, art. 29, caput</u>)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
 - 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada digitalmente.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, l, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) Horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;

- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.

- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Via sistema comprasgov ou em caso de indisponibilidade do mesmo via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
 - 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia.
 - 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 11.11.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial
- 11.11.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 11.11.5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Honório Serpa - PR, 24 de Setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

A empresa	, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se hou	ıver),
inscrita no C	CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG	,
CPF	, (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrôn	ico nº
<u>20/2025</u> em	epigrafe que tem por objeto Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos	a ar
condicionad	dos, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destina	ado a
atender às	necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vincul	ados
proveniente	es de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PF	₹.

Ite	em	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		XXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX
2		XXXX	XXX	XXX	XX	XX	XX

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

,		de	2025
	 ,	 	2020.

Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de

Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 20/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO <u>DEMICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</u>

(Na hipótese do licitante ser ME e EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº. da cédula de identidade do declarante

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **AQUISIÇÕES, EXCETO TIC** LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICIPÍO DE HONÓRIO SERPA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Tabela de Quantitativos.

Item	Produto - Descrição	Quantid ade - Requisiç ão	Valores - Unitário	Valores - Total	Unida - Descr
1	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. TIPO DE PRODUTO: AR-CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3516W. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE: BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA: 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. TECNOLOGIA: INVERTER. GÁS: R32 PESO DA UNIDADE INTERNA: 8KG CÓD: 7908293001274. PESO DA UNIDADE EXTERNA: 22KG CÓD: 7908293001281. POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA: DE 1 ANO, INSTALADO.		3.075,0400		UN
2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TIPO DE PRODUTO: AR-CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 7032W. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE: BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA: 110V. POTÊNCIA: 2344W. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CORRENTE: 10.50A. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA: COBRE. GÁS: R32. PAINEL EM LED. FLUXO DE AR: 1150M³/H. RUÍDO INTERNO/EXTERNO: 50/51DB(A). PRESSÃO MÁXIMA (DESC.): 4.5MPA. PRESSÃO MÁXIMA (SUCÇÃO): 1.9MPA. PESO DA UNIDADE INTERNA: 13KG. PESO DA UNIDADE EXTERNA: 24,6KG. POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA: 1 ANO, INSTALADO.	5,00000	5.111,8900	25.559,45	UN
3	AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, GARANTIA: 1 ANO, INSTALADO.	5,00000	3.648,0600	18.240,30	UN
4	BATEDEIRA PORTÁTIL (POTÊNCIA MÍNIMA: 400W). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATEDEIRA 400W DE POTÊNCIA NA COR PRETA. COM 03 VELOCIDADES E FUNÇÃO TURBO. ACOMPANHA TIGELA COM 3,6 LITROS DE CAPACIDADE. BATEDORES EM AÇO CROMADO. POSSUI BOTÃO EJETOR PARA SOLTAR OS BATEDORES. DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA,		152,7400	763,70	UN



	21CM DE LARGURA E 27CM DE PROFUNDIDADE. ALIMENTAÇÃO: 110V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
5	EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICA:	3,00000	297,5200	892,56	UN
	EXTRATOR DE SUCOS BIVOLT. POTÊNCIA DE 300W FABRICADO EM			,,,,	
	INOX. POSSUI DUAS CARAMBOLAS DE TAMANHOS DIFERENTES E				
	PENEIRA. ACOMPANHA COPO COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS.				
	ALIMENTAÇÃO: 110V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	0.00000	007 5000	000.50	1.18.1
6	EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO INDUSTRIAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TIPO DE PRODUTO: EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO		297,5200	892,56	UN
	INDUSTRIAL. POTÊNCIA: 500W. VELOCIDADE: 3.545 RPM. MATERIAL DO				
	CORPO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DO COPO				
	INCLUSO: 1.500 ML. ACOMPANHA DUAS CARAMBOLAS E PENEIRA.				
	ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR).				
	ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.				
7	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 45 LITROS: CARACTERÍSTICAS		592,3400	2.961,70	UN
	TÉCNICAS: FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 45 LITROS. CONTROLE				
	AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. AQUECE ATÉ 300°C. TIMER DE ATÉ 120MIN. LUZ INTERNA E LUZ PILOTO. PARA FORMAS DE ATÉ 40CM.				
8	MICRO-ONDAS BRANCO 32 LITROS. ALIMENTAÇÃO 110V	5,00000	644,2900	3.221,45	UN
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MICRO-ONDAS BRANCO.		011,2000	0.221,19	0.1
	CAPACIDADE DE 32 LITROS. DISTRIBUIÇÃO DE CALOR UNIFORME.				
	FUNÇÃO MANTER AQUECIDO. POTÊNCIA DE 1400W.ALIMENTAÇÃO:				
	110V.				
9	LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG. ALIMENTAÇÃO: 110V		636,7600	3.183,80	UN
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG. LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO. TIMER COM 4 PROGRAMAS DE				
	LAVAGEM FOR TURBILHONAMENTO. TIMER COM 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM E TEMPO TOTAL DE 10 MINUTOS. COM RETENTOR DE				
	FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. SAÍDA DE				
	ÁGUA POR GRAVIDADE. CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 200 LITROS.				
	CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO: 0,13 KWH. ALIMENTAÇÃO: 110V.				
10	LIQUIDIFICADOR (CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS)	5,00000	299,4700	1.497,35	UN
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LIQUIDIFICADOR (CAPACIDADE DO				
	COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS). POTÊNCIA: 1200W. CAPACIDADE DO COPO 3 LITROS. MATERIAL DO				
	COPO: FABRICADO EM ACRÍLICO VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES				
	FUNÇÃO DE PULSAR E TRITURAR GELO. POSSUI LÂMINAS EM AÇO				
	INOX. POSSUI AUTOLIMPANTE.				
	ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE				
	INSTRUÇÕES.				
11	GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 391 L, CAPACIDADE		3.257,5300	9.772,59	UN
	CONGELADOR: 188 L, TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V,				
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS,				
	ILUMINAÇÃO LED, TIPO: VERTICAL				
12	BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	3,00000	2.214,9300	6.644,79	UN
	3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO , MATERIAL GABINETE: AÇO				
	SILENCIOSO , CAPACIDADE ÁGUA: 100 LITROS				
13	MOP. INCLUI BALDE DE CENTRIFUGA DE AÇO INOXIDÁVEL. O		129,9600	1.299,60	UN
	ESFREGÃO TEM UMA CABEÇA DE LIMPEZA ROTATIVA. COM ALÇA DE				
	AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL. COM ROTAÇÃO DE 360. COM CABO DE 1,60 METROS PARA UMA POSTURA				
	CORRETA. ZERO CONTATO DAS MÃOS COM O PRODUTO QUÍMICO.				
14	LAVA JATO. VOLTAGEM 220V. 30 LITROS POR MINUTO, 3 PISTÕES	5,00000	1.777,4300	8.887,15	UN
	MONOFASICO. POTÊNCIA 3 CV. 420 PSI DE PRESSÃO. COM CARRINHO		,	, , ,	-
	DE MOVIMENTAÇÃO. KIT MANGUEIRA 50M (TRAMA DE AÇO).				
15	PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 110V.	5,00000	773,3500	3.866,75	UN
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA				
	DE REFRIGERAÇÃO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM				
	TEMPERATURA AMBIENTE A 32°C E ÁGUA A 27°C: 2,4 LITROS/HORA. TEMPERATURA DE TRABALHO: 5°C A 32°C. POTÊNCIA DE 100W. VIDA	I I			
	ÚTIL DO REFIL: 3.000 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 3.90				
	KWH/MÊS. GÁS REFRIGERANTE R134A. PRESSÃO DA REDE				
	HIDRÁULICA: 3 A 60 M.C.A/29 KPA A 590 KPA. PRESSÃO NOMINAL: 0,196				
	MPA (20 METROS DE COLUNA DE ÁGUA). MEDIDAS: 29CM DE FRENTE,				
	38.6CM DE ALTURA E 39,41CM DE PROFUNDIDADE. VOLUME INTERNO:				
10	2,5 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 110V	2,0000	722 0000	1 465 00	LIKI
16	MICROONDAS MATERIAL: AÇO DESLIGADO, CAPACIDADE: 42 L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR DE		732,6600	1.465,32	UN
	99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, POTÊNCIA 1560W. FREQUÊNCIA 60HZ.				
17	FOGÃO INDUSTRIAL QUEIMADORES: 04 SIMPLES E 04 DUPLOS,	2,00000	2.980,0700	5.960,14	UN
"	ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO, TAMANHO DA GRELHA: 30CM X				•
	30CM, PERFIL (U): 50MM, REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS				
	EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO DE 1/4"				
	PÉS: FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM				
	PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO				

	PINTADA EM PRETO FOSCO, MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES				
	DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DA GRELHA				
	(TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA, DIMENSÕES DO				
	FOGÃO: ALTURA (CM): 80 - LARGURA (CM): 150,2 - COMPRIMENTO (CM);				
	87,5 CARACTERÍSTICAS DO FORNO				
	CAPACIDADE: 87 LITROS PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E				
	PUXADOR ERGONÔMICO PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA				
	REMOVÍVEL E REGULÁVEL DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA				
	(CM): 31 - LARGURA (CM): 48 - COMPRIMENTO (CM): 59				
18	FOGÃO GÁS MATERIAL: CHAPA AÇO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO	2,00000	796,6000	1.593,20	UNID
	FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN,				
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-				
	LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO , TENSÃO: 127/220 V, COR: BRANCA				
19	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL – ESPREMEDOR DE FRUTAS EM	1,00000	200,8800	200,88	UNID
	INOX 3 LT, DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, ENCAIXE RAPIDO				
	E PRATICO, 2 CONES PARA FRUTAS CITRICAS. ACOMPANHA JARRA DE				
	CAPACIDADE DE 3 LITROS. ACIONAMENTO ATRAVES DE BOTÃO LIGA E				
	DESLIGA, PEÇAS DESCARTAVEIS PARA FACIL LIMPEZA, OS				
	ANTIDESLIZANTES, PENEIRA, COM BIVOLT CHAVEADO. POSSIBILIDADE				
	SELECIONAR A TENÇÃO ATRAVES DE CHAVE, PORTA FRIO, POTENCIA:				
	MINIMO DE 500 WATS.				
20	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO AÇO INOX,	4,00000	740,1300	2.960,52	UNID
	CAPACIDADE: 6 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX, POTÊNCIA: 1200W,				
	ROTAÇÃO: 3500 RPM, VOLTAGEM: BIVOLT (127V/220V), DIMENSÕES:				
	61,5 CM DE ALTURA, 29 CM DE LARGURA E 26 CM DE PROFUNDIDADE,				
	PESO : 8,4 KG				
21	FERRO ELÉTRICO À VAPOR PARA PASSAR ROUPA – INDUSTRIAL - 2,5	2,00000	689,9900	1.379,98	UNID
	KILOS COM RESERVATÓRIO DESCRIÇÃO: - FERRO ELÉTRICO À VAPOR				
	GRAVITACIONAL PARA DEVE POSSUIR TERMOSTATO APROVADO PELO				
	U/L (UNDERWRITERS LABORATORIES INC.); -O CABO DEVE SER DE				
	URETANO; O BOTÃO DEVE POSSUIR TOQUE MACIO; 127 VOLTS				
	COMPRAR) - POTÊNCIA: 1350W - PESO LÍQUIDO: 2,5 KG O VOLUME DO				
	RESERVATÓRIO DEVE SER DE 3, 5 LITROS, A BASE DEVE SER				
	TEFLONADA , SENDO O TAMANHO DA BASE: 22,5 X 14,5 CM - A				
	TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 2400C - DEVE ACOMPANHAR O				
	FERRO A VAPOR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: RESERVATÓRIO DE				
	ÁGUA PARA 3,5 LITROS DESCANSO DE SILICONE TENSOR PARA FIO.				
	- MANGUEIRA DE SILIÇONE. DEVE POSSUIR GARANTIA CONTRA				
	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 90 DIAS,				
	CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE				
	USO.				
22	FERRO DE PASSAR ROUPA, DEVE POSSUIR VAPOR COM INDICADOR DE	6,00000	188,4000	1.130,40	UNID
	DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POSSUIR LUZ DE AQUECIMENTO.				
	POSSUIR SPRAY: PARA UMEDECER AS RUGAS MAIS RESISTENTES E				
	VAPOR EXTRA: JATO DE VAPOR DEVE SER CONCENTRADO. POSSUIR				
	FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA. POSSUIR SAÍDAS DE VAPOR NA BASE -				
	POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL A BASE DEVE SER REVESTIDA DE				
	INOX. POSSUIR INDICADOR DE NÍVEL DE ENCHIMENTO MÁXIMO.				
	POSSUIR TAMPA DO DEPÓSITO DE ÁGUA. POSSUIR CABO ANATÔMICO.				
	POSSUIR SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO. CABO				
	ELÉTRICO DEVE SER EXTRA LONGO (3M):POTÊNCIA: 1200W (110V),				
- 00	1500W. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.0000	265.07	265.07	LINID
23	MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO TIPO SM-58 - PREMIUM -	1,0000	265,67	265,67	UNID
	DYNAMIC				
	MICROFONES M-58				
	CABO 5.0 METROS MICROFONE DINÂMICO				
	UNIDIRECIONAL				
	IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS				
	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ				
	SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ				
	MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K OHMS				
	SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50H				
	SENSIBILIDADE DO CAIVIFO IVIAGINETICO, 30FI				

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 265/2025, de 21 de agosto de 2025.
- O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) Meses** contados da assinatura da Ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.7. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência:

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.12. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra.
- 1.13. <u>Os itens 01,02 e 03 devem ser entregues instalados conforme indicação da administração municipal.</u>

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 1.15. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 1.16. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 1.17. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.18. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 1.19. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 1.20. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.21. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 1.22. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 1.23. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 1.24. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.25. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.26. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.27. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.28. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.29. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.30. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 1.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 1.32. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 1.33. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 1.34. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 1.36. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 1.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 1.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.39. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 1.40. Cabe ao gestor do contrato:
 - 1.40.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 1.40.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 1.40.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 1.40.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 1.40.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 1.40.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



1.40.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.41. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.42. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 1.42.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.42.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 1.42.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.42.4 Multa:
 - 1.42.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**Zero Virgula cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20** (**Vinte**) dias
 - 1.42.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 1.42.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.
 - 1.42.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10**% (**Dez** por cento) a **30**% (**Trinta** por cento) do valor da contratação.
 - 1.42.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **10**% (**Dez** por cento) a **30**% (**Trinta** por cento) do valor da contratação.
 - 1.42.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**Dez** por cento) a **30**% (**Trinta** por cento) do valor da contratação.

- 1.42.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 1.43. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 1.44. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.45. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.46. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.47. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (Vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.48. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 1.48.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 1.48.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 1.49. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.49.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.49.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 1.49.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 1.49.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 1.49.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.50. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.51. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.52. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 1.52.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.53. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.54. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 1.55. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 1.56. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (Quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.57. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (Vinte)**, dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 1.58. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.59. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.60. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.61. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 1.62. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 1.63. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.64. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.65. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 1.65.1 o prazo de validade;
 - 1.65.2 a data da emissão;
 - 1.65.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.65.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.65.5 o valor a pagar; e
 - 1.65.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 1.66. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 1.67. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.68. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 1.68.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 1.68.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 1.69. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 1.70. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.71. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 1.72. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 1.73. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 1.74. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária Adotado pela tributação Municipal.

Forma de pagamento

1.75. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



- 1.76. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.77. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.78. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.79. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 1.80. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - 1.80.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
 - 1.80.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 1.80.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - 1.80.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 1.81. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 1.82. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **28 de Agosto de 2025.**
- 1.83. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, das medias dos índices IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.84. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.85. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.86. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 1.87. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.88. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.89. O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.90. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

1.91. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 1.92. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
 - 1.92.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

1.93. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 1.94. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 1.95. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 1.96. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.97. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.98. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.99. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.100. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.101. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.102. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 1.103. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.104. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.105. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.106. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.107. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.108. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.109. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 1.110. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 1.111. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 1.112. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.113. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.114. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.115. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$** 133.390,26 (cento e trinta e três mil, trezentos e noventa reais, e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima.
- 1.116. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 1.116.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 1.116.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 1.116.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 1.116.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.117. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- 1.118. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.119. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Honório Serpa – PR, 28 de Agosto de 2025



Lucio Diego Guerra

Diretor de Administração e Planejamento





RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2025

O Município de Honório Serpa, com sede na Rua Elpídio dos santos 541, na cidade de Honório Serpa – PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado(a) pelo prefeito Municipal João Carlos Garbin, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2025, processo administrativo n.º 71/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS A AR CONDICIONADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E DE RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Especificado na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 21/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Forne	cedor <i>(razão s</i>	ocial, CNPJ/MF, e	ndereço, conta	tos, repres	entante)
do						
TR						
	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Valor
X			(se exigida no		Un	Total
			edital)			



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Honório Serpa.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois se tratando de município o mesmo não é permitido conforme art. 86, § 3º da NLGLC (Lei nº 14.133/2021).

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I *AO EDITAL*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR. RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 Honório Serpa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Paraná

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> Honório Serpa – PR xx de Outubro de 2025 Assinaturas

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA João Carlos Garbin **Prefeito Municipal**

> **EMPRESA** Representante Legal

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Descrição: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos a ar condicionados, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, destinado a atender às necessidades dos departamentos municipais, utilizando-se de recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e de recursos livres do Município de Honório Serpa-PR.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

2.1 Servidor(a): Lucio Diego Guerra

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. A contratação por meio de registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de are condicionado justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos diversos Departamentos Municipais de Honório Serpa-PR, garantindo melhores condições de trabalho e eficiência na prestação dos serviços públicos.
- 3.2. Os eletrodomésticos serão utilizados para equipar espaços de uso coletivo, reforçando a estrutura de atendimento ao público e proporcionando maior comodidade e funcionalidade aos servidores e munícipes. Já os aparelhos de ar-condicionado visam assegurar ambientes adequados, com conforto térmico e salubridade especialmente em locais de grande fluxo de pessoas e em setores que necessitam de controle de temperatura para a adequada conservação de equipamentos e documentos.
- 3.3. O procedimento de registro de preços possibilitará maior economicidade e agilidade, permitindo futuras aquisições conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo gestão eficiente dos recursos. Ressalta-se que os investimentos serão custeados com recursos vinculados, oriundos de emenda parlamentares, bem como com recursos livres do Município, otimizando a aplicação orçamentária e ampliando os benefícios à população.
- 3.4. Assim, a contratação é imprescindível para modernizar e melhorar a infraestrutura municipal, oferecendo condições adequadas de trabalho aos servidores, maior qualidade nos serviços públicos prestados e melhor acolhimento aos cidadãos.

3.5. Os itens 01,02 e 03 devem ser entregues instalados conforme indicação da adminsitração municipal.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 há previsão no plano anual de contratação, o objeto está relacionado no item 3.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação deverá observar os seguintes requisitos, considerados necessários e suficientes para a adequada escolha da solução:

n.com.br/p8aaf6112b69d4.



- 5.1.1. Os bens adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência, contemplando capacidade, desempenho, conectividade, compatibilidade, materiais e padrões de qualidade.
- 5.1.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada disponível em território nacional.
- 5.1.3. Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT ou equivalentes, bem como às exigências de certificações de segurança elétrica e qualidade.
- 5.1.4 A contratação observará os ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao processo de registro de preços, e demais legislações correlatas.
- 5.1.5. Os eletrônicos deverão ser adequados para uso em ambientes administrativos e de atendimento público, garantindo eficiência, segurança e confiabilidade aos usuários.
- 5.1.6. A solução contratada deve permitir atendimento às demandas de diferentes departamentos municipais, de forma padronizada.
- 5.1.7. Sempre que possível, deverá ser priorizada a aquisição de produtos provenientes de fontes sustentáveis e/ou que apresentem certificações ambientais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Naciona
- de Resíduos Sólidos).

 5.1.8. O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos diretamente nos locais indicados pelagos.

 Administração, devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte.

 5.1.9. Os prazos de entrega não poderão exceder os limites estabelecidos no Termo de Referência.

 5.1.10. A solução deverá garantir economicidade à Administração Pública, observando preços compatíveis compostados no mercado e equilíbrio entre custo e qualidade.

 5.2 Responsabilidade da Contratada: A empresa detentora deverá:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em sua proposta, assumindo com exclusividade os a) riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responder integralmente pela qualidade e especificação dos bens entregues; c)
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as responsabilidades e obrigações assumidas, salvo exceções autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Custos Operacionais e Encargos: A empresa deverá assumir integralmente todas as despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Pessoal da Contratada: A empresa deverá manter sua equipe devidamente identificada durante as entregas, responsabilizando-se pelo comportamento de seus empregados e substituindo, de imediato, qualquer colaborador que não observe as normas e a boa ordem administrativa.



- 5.5 Fiscalização: A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos fiscais designados pelos Departamentos Municipais solicitantes, os quais acompanharão a execução do objeto e informarão ao gestor da Ata quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução do fornecimento.
- 5.6 Economicidade: A solução contratada deverá garantir economicidade à Administração Pública, observando preços compatíveis com os praticados no mercado e equilíbrio entre custo e qualidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Tabela de Descrições e quantitativos:

3. Descrições e quantidades

Item Produto - Descrição	Quantidad e - Requisiçã o	Valores - Unitário	Valores - Total	Unida - Descr
1 AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. TIPO DE PRODUTO: AR-CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 3516W. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE: BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA: 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. TECNOLOGIA: INVERTER. GÁS: R32 PESO DA UNIDADE INTERNA: 8KG CÓD: 7908293001274. PESO DA UNIDADE EXTERNA: 22KG CÓD: 7908293001281. POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA: DE 1 ANO, INSTALADO.		Ć	30.750,40	UNID
2 AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TIPO DE PRODUTO: AR-CONDICIONADO SPLIT. CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU/H. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 7032W. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE: BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA: 110V. POTÊNCIA: 2344W. FREQUÊNCIA: 60 HZ. CORRENTE: 10.50A. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA: COBRE. GÁS: R32. PAINEL EM LED. FLUXO DE AR: 1150M³/H. RUÍDO INTERNO/EXTERNO: 50/51DB(A). PRESSÃO MÁXIMA (DESC.): 4.5MPA. PRESSÃO MÁXIMA (SUCÇÃO): 1.9MPA. PESO DA UNIDADE INTERNA: 13KG. PESO DA UNIDADE EXTERNA: 24,6KG. POSSUI UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). ACOMPANHA CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA: 1 ANO, INSTALADO.		5.111,890 C	25.559,45	UNID
3 AR CONDICIONADO TIPO: SPLIT HI WALL , MODELO: SPLIT INVERTER , CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TENSÃO: 220 V, FREQÜÊNCIA: 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL , GARANTIA: 1 ANO, INSTALADO.		d	ŕ	
4 BATEDEIRA PORTÁTIL (POTÊNCIA MÍNIMA: 400W). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATEDEIRA 400W DE POTÊNCIA NA COR PRETA. COM 03 VELOCIDADES E FUNÇÃO TURBO. ACOMPANHA TIGELA COM 3,6 LITROS DE CAPACIDADE. BATEDORES EM AÇO CROMADO. POSSUI BOTÃO EJETOR PARA SOLTAR OS BATEDORES. DIMENSÕES: 33CM DE ALTURA, 21CM DE LARGURA E 27CM DE PROFUNDIDADE. ALIMENTAÇÃO: 110V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	,	152,7400	763,70	UNID
EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICA: EXTRATOR DE SUCOS BIVOLT. POTÊNCIA DE 300W FABRICADO EM INOX. POSSUI DUAS CARAMBOLAS DE TAMANHOS DIFERENTES E PENEIRA. ACOMPANHA COPO COM CAPACIDADE DE 1,3 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 110V. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	·	297,5200	892,56	UNID
EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO INDUSTRIAL: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TIPO DE PRODUTO: EXTRATOR DE SUCOS ELÉTRICO INDUSTRIAL. POTÊNCIA: 500W. VELOCIDADE: 3.545 RPM. MATERIAL DO CORPO: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE DO COPO INCLUSO: 1.500 ML. ACOMPANHA DUAS CARAMBOLAS E PENEIRA. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (CHAVE SELETORA EMBAIXO DO MOTOR). ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	,	297,5200	892,56	UNID
7 FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 45 LITROS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS FORNO ELÉTRICO DE BANCADA 45 LITROS. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA. AQUECE ATÉ 300°C. TIMER DE ATÉ 120MIN. LUZ INTERNA E LUZ PILOTO. PARA FORMAS DE ATÉ 40CM.		592,3400	2.961,70	UNID
8 MICRO-ONDAS BRANCO 32 LITROS. ALIMENTAÇÃO 110V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MICRO-ONDAS BRANCO. CAPACIDADE DE 32 LITROS. DISTRIBUIÇÃO DE CALOR UNIFORME. FUNÇÃO MANTER AQUECIDO. POTÊNCIA DE 1400W.ALIMENTAÇÃO: 110V.	.,	644,2900	3.221,45	UNID



9 LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG. ALIMENTAÇÃO: 110V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LAVADORA DE ROUPAS 8,5KG. LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO. TIMER COM 4 PROGRAMAS DE LAVAGEM E TEMPO TOTAL DE 10 MINUTOS. COM RETENTOR DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. SAÍDA DE ÁGUA POR GRAVIDADE. CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 200 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO: 0,13 KWH. ALIMENTAÇÃO: 110V.	5,00000	636,7600	3.183,80	
10 LIQUIDIFICADOR (CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LIQUIDIFICADOR (CAPACIDADE DO COPO: DE NO MÍNIMO 3 LITROS). POTÊNCIA: 1200W. CAPACIDADE DO COPO 3 LITROS. MATERIAL DO COPO: FABRICADO EM ACRÍLICO VELOCIDADE: 12 VELOCIDADES FUNÇÃO DE PULSAR E TRITURAR GELO. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOX. POSSUI AUTOLIMPANTE. ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES.	5,00000	299,4700	1.497,35	UNID
11 GELADEIRA DUPLEX CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 391 L, CAPACIDADE CONGELADOR: 188 L, TIPO PORTAS: REVERSÍVEIS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: INOX, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ILUMINAÇÃO LED, TIPO: VERTICAL	3,00000	3.257,530 0	9.772,59	UNID
12 BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS LATÃO CROMADO , MATERIAL GABINETE: AÇO SILENCIOSO , CAPACIDADE ÁGUA: 100 LITROS		2.214,930 C	6.644,79	UNID
13 MOP. INCLUI BALDE DE CENTRIFUGA DE AÇO INOXIDÁVEL. O ESFREGÃO TEM UMA CABEÇA DE LIMPEZA ROTATIVA. COM ALÇA DE AÇO INOXIDÁVEL. INCLUI PANO DE MICROFIBRA LAVÁVEL. COM ROTAÇÃO DE 360. COM CABO DE 1,60 METROS PARA UMA POSTURA CORRETA. ZERO CONTATO DAS MÃOS COM O PRODUTO QUÍMICO.	10,00000	129,9600	1.299,60	
14 LAVA JATO. VOLTAGEM 220V. 30 LITROS POR MINUTO, 3 PISTÕES MONOFASICO. POTÊNCIA 3 CV. 420 PSI DE PRESSÃO. COM CARRINHO DE MOVIMENTAÇÃO. KIT MANGUEIRA 50M (TRAMA DE AÇO).	5,00000	1.777,430 C	8.887,15	UNID
15 PURIFICADOR DE ÁGUA COM REFRIGERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO: 110V. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM TEMPERATURA AMBIENTE À 32°C E ÁGUA A 27°C: 2,4 LITROS/HORA. TEMPERATURA DE TRABALHO: 5°C A 32°C. POTÊNCIA DE 100W. VIDA ÚTIL DO REFIL: 3.000 LITROS. CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 3,90 KWH/MÊS. GÁS REFRIGERANTE R134A. PRESSÃO DA REDE HIDRÁULICA: 3 A 60 M.C.A/29 KPA A 590 KPA. PRESSÃO NOMINAL: 0,196 MPA (20 METROS DE COLUNA DE ÁGUA). MEDIDAS: 29CM DE FRENTE, 38.6CM DE ALTURA E 39,41CM DE PROFUNDIDADE. VOLUME INTERNO: 2,5 LITROS. ALIMENTAÇÃO: 110V	5,00000	773,3500	3.866,75	UNID
16 MICROONDAS MATERIAL: AÇO DESLIGADO, CAPACIDADE: 42 L, VOLTAGEM: 127V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEMPORIZADOR DE 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS, POTÊNCIA 1560W. FREQUÊNCIA 60HZ.	2,00000	732,6600	1.465,32	UNID
17 FOGÃO INDUSTRIAL QUEIMADORES: 04 SIMPLES E 04 DUPLOS, ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO, TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM, PERFIL (U): 50MM, REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO DE 1/4" PÉS: FIXOS, MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA, MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO, MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO, MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA, DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 - LARGURA (CM): 150,2 - COMPRIMENTO (CM): 87,5 CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE: 87 LITROS PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA (CM): 31 - LARGURA (CM): 48 - COMPRIMENTO (CM): 59	2,00000	2.980,070 0	5.960,14	UNID
18 FOGÃO GÁS MATERIAL: CHAPA AÇO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL , QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA EM INOX, FORNO AUTO-LIMPANTE, TAMPO DE VIDRO , VOLTAGEM: 110/220 V, COR: BRANCA	2,00000	796,6000	1.593,20	UNID
19 ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL – ESPREMEDOR DE FRUTAS EM INOX 3 LT, DE ALTA PERFORMANCE E RESISTÊNCIA, ENCAIXE RAPIDO E PRATICO, 2 CONES PARA FRUTAS CITRICAS. ACOMPANHA JARRA DE CAPACIDADE DE 3 LITROS. ACIONAMENTO ATRAVES DE BOTÃO LIGA E DESLIGA, PEÇAS DESCARTAVEIS PARA FACIL LIMPEZA, OS ANTIDESLIZANTES, PENEIRA, COM BIVOLT CHAVEADO. POSSIBILIDADE SELECIONAR A TENÇÃO ATRAVES DE CHAVE, PORTA FRIO, POTENCIA: MINIMO DE 500 WATS.	1,00000	200,8800	200,8800	UNID
20 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS BAIXA ROTAÇÃO AÇO INOX, CAPACIDADE: 6 LITROS, MATERIAL: AÇO INOX, POTÊNCIA: 1200W, ROTAÇÃO: 3500 RPM, VOLTAGEM: BIVOLT (127V/220V), DIMENSÕES: 61,5 CM DE ALTURA, 29 CM DE LARGURA E 26 CM DE PROFUNDIDADE, PESO: 8,4 KG	4,00000	740,1300	2.960,52	UNID
21 FERRO ELÉTRICO À VAPOR PARA PASSAR ROUPA – INDUSTRIAL - 2,5 KILOS COM RESERVATÓRIO DESCRIÇÃO: - FERRO ELÉTRICO À VAPOR	2,00000	689,9900	1.379,98	UNID



U/L (UNDERWRITERS LABORATORIES INC.); -O CABO DEVE SER DE URETANO; O BOTÃO DEVE POSSUIR TOQUE MACIO; 110 VOLTS COMPRAR) - POTÊNCIA: 1350W - PESO LÍQUIDO: 2,5 KG O VOLUME DO RESERVATÓRIO DEVE SER DE 3, 5 LITROS, A BASE DEVE SER TEFLONADA, SENDO O TAMANHO DA BASE: 22,5 X 14,5 CM - A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 80 - 2400C - DEVE ACOMPANHAR O FERRO A VAPOR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA 3,5 LITROS DESCANSO DE SILICONE TENSOR PARA FIO MANGUEIRA DE SILICONE. DEVE POSSUIR GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR 90 DIAS, CONTRA DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE				
CONTRA DEPETIOS DE FONCIONAMIENTO EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO. 22 FERRO DE PASSAR ROUPA, DEVE POSSUIR VAPOR COM INDICADOR DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, POSSUIR LUZ DE AQUECIMENTO. POSSUIR SPRAY: PARA UMEDECER AS RUGAS MAIS RESISTENTES E VAPOR EXTRA: JATO DE VAPOR DEVE SER CONCENTRADO. POSSUIR FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA. POSSUIR SAÍDAS DE VAPOR NA BASE - POUPA BOTÕES EM TODA A LATERAL A BASE DEVE SER REVESTIDA DE INOX. POSSUIR INDICADOR DE NÍVEL DE ENCHIMENTO MÁXIMO. POSSUIR TAMPA DO DEPÓSITO DE ÁGUA. POSSUIR CABO ANATÔMICO. POSSUIR SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO. CABO ELÉTRICO DEVE SER EXTRA LONGO (3M):POTÊNCIA: 1200W (110V), 1500W. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	6,00000	188,4000	1.130,40	UNID
MICROFONE PROFISSIONAL COM CABO TIPO SM-58 - PREMIUM - DYNAMIC MICROFONES M-58 CABO 5.0 METROS MICROFONE DINÂMICO UNIDIRECIONAL IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K OHMS SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50H	1,0000	265,67	265,67	UNID
EVANTAMENTO DE MERCADO O Levantamento de mercado consistiu na análise das alterr	nativas pos	síveis e	justifica	tiva técnic

- a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades de la existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades de la existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades de la existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades de la existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades de la existência de administração, assim como foi levada em consideração a metodologia utilizada anteriormente por esta Administração para atender demanda similar.
- 7.3 Para estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado por meio da plataforma ComprasGov.br, considerando registros de atas vigentes e cotações disponibilizadas no sistema. Essa metodologia permitiu aferir valores médios praticados, bem como identificar a viabilidade da aquisição por meio de registro de preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 133.390,26 (Cento e trinta e três mil, trezentos e noventa reais, vinte e seis centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A presente solução consiste no registro de preços para a aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de arcondicionado, destinados a atender de forma padronizada e contínua as necessidades dos diversos



Departamentos da Administração Municipal de Honório Serpa-PR.

- 9.2. A contratação objetiva a disponibilização de equipamentos modernos, eficientes e adequados às especificações técnicas estabelecidas, de modo a garantir a melhoria da infraestrutura física, a comodidade dos usuários e a eficiência na execução das atividades administrativas e de atendimento ao público.
- 9.3. Os eletrodomésticos proporcionarão suporte às rotinas internas e ao atendimento da população em espaços coletivos, enquanto os aparelhos de ar-condicionado assegurarão ambientes climatizados, com condições de salubridade, conforto térmico e conservação adequada de equipamentos e documentos.
- 9.4. O uso do sistema de registro de preços possibilitará maior flexibilidade, economicidade e planejamento, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme as demandas efetivas, evitando gastos desnecessários e garantindo maior controle dos recursos públicos.
- 9.5. A solução será viabilizada com recursos vinculados provenientes de emendas parlamentares e com recursos livres do Município, assegurando a plena execução das políticas públicas e o fortalecimento da infraestrutura municipal, em benefício direto da população.

 10.JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

 10.1.O parcelamento dos itens objeto do registro de preços justifica-se em razão da diversidade de preços justifica livres do Município, assegurando a plena execução das políticas públicas e o fortalecimento da infraestrutura

- eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado a serem adquiridos, os quais possuem finalidades distintas características técnicas específicas e faixas de valores variadas.
- 10.2. A divisão em itens permite que cada equipamento seja contratado de forma independente, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, já que empresas especializadas poderão participar apenas dos itens de seu interesse, ampliando a concorrência e, consequentemente, proporcionando melhores condiçõe de preços e qualidade para a Administração.
- 10.3. Além disso, o parcelamento assegura maior flexibilidade à Administração Municipal, permitindo a aquisição conforme a real necessidade de cada Departamento, sem a obrigatoriedade de contratação integral de todos os itens de uma só vez, evitando desperdícios de recursos e garantindo economicidade.
- 10.4. Dessa forma, o parcelamento atende ao disposto no art. 40, inciso V, alinea b, da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adoção dessa prática sempre que técnica e economicamente viável, assegurando eficiência, vantajosidade e isonomia no processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Com a implementação do registro de preços para aquisição de eletrodomésticos e aparelhos de arcondicionado, o Município de Honório Serpa-PR pretende alcançar uma série de resultados que impactarão diretamente na melhoria da infraestrutura pública e na qualidade dos serviços oferecidos à população.
- 11.2. A disponibilização de eletrodomésticos trará suporte adequado às rotinas administrativas e às atividades



desenvolvidas nos diferentes Departamentos Municipais, contribuindo para o bom funcionamento das repartições e para a criação de ambientes mais funcionais e organizados. Já a instalação de aparelhos de arcondicionado permitirá maior conforto térmico e condições de salubridade nos espaços de atendimento ao público e de trabalho dos servidores, refletindo em um serviço mais humanizado e eficiente.

- 11.3. Além disso, espera-se que o registro de preços proporcione maior flexibilidade e planejamento, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual e conforme as necessidades efetivas de cada setor, evitando gastos desnecessários e promovendo o uso racional dos recursos públicos. O parcelamento dos itens também resultará em maior competitividade entre fornecedores, ampliando as possibilidades de participação de empresas especializadas e garantindo melhores condições de preço e qualidade.
- 11.4. Com a utilização de recursos vinculados de emendas parlamentares, somados aos recursos livres do 🖫 Município, os investimentos realizados atenderão às demandas locais de forma equilibrada, transparente e vantajosa, revertendo em benefícios concretos tanto para os servidores, que contarão com melhores condições de trabalho, quanto para os munícipes, que usufruirão de serviços públicos mais ágeis, confortáveis e de qualidade.

- qualidade.

 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

 12.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado respeitando todas as normas e etapas da fase e, em seguida, será realizada a licitação na modalidade pregão eletrônico.

 12.2 Após a homologação, haverá a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços para a aquisição dos itensos conforme a necessidade dos Departamentos solicitantes.

 12.3 Os fiscais e gestores receberão capacitação a fim de ter condições de acompanhar a execução do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Não há impactos ambientais que mereçam destaque nesse estudo além dos mencionados em legislação própria, como sendo: requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos (combustíveis, etc), bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem dos bens adquiridos e refugos, quando aplicável.

15. IABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Tendo em vista o mencionado no estudo, se conclui que a contratação é viável do ponto de vista técnico operacional e econômico e atende a necessidade gerada.





15.2 A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades dos Departamento Municipais do Município de Honório Serpa e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Honório Serpa - PR, 27 de agosto de 2025.



Lucio Diego Guerra

Diretor do Departamento Municipal de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do ETP